

COMARCA DE ITAPORANGA/PB
1ª VARA MISTA
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO

O MM Juiz de Direito da Vara supra, **DR. ANTONIO EUGENIO LEITE FERREIRA NETO**, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, credenciado junto ao TJPB e JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 18 de fevereiro de 2022, a partir das 10hs:00min**, através do site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** de Nº. 0000094-06.2000.8.15.0211, em que é, Autor **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A** e Réu(s) **FRANCISCO XAVIER GOMES e MARIA DE LOURDES SILVA GOMES**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS): Item 01:** 01 (uma) Propriedade localizada no Sítio São Pedro neste município de Itaporanga/PB, com área de 25 ha (vinte e cinco hectares), extremado-se ao Norte com José Paulo e Nita Tolentino; Sul com a estrada de Caiçara a Itaporanga; Leste com Antônio Paulo; Oeste com Anchieta Paulo, Francisco Braz e José de Caldas França, registrado sob n.º R-4, referente a matrícula n.º 5.218, no livro 2/AE, às fls. 69/69 v em 16.11.1994, com aproximadamente 3 (três) hectares de baixio e 22 (vinte e dois) hectares de carrascos, toda cercada. Benfeitorias descritas no Auto de Penhora e Avaliação de fls. 58, em péssimo estado de conservação em razão da ação do tempo, avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais); **Item 02:** 01 (um) imóvel rural localizado no Sítio Cantinho neste município de Itaporanga/PB, com área de 25 (vinte e cinco) hectares, com as seguintes confrontações: Norte com José Barnabé e Edmilson Custódio; Sul com José Rufino, Semião de Araújo e outros; Leste com José Rufino de Sousa; Oeste com Semião de Araújo, Vidal Soares e outros, estando devidamente registrada no Cartório Imobiliário da Comarca de Itaporanga, sob n.º R-1, matrícula n.º 4.628, no livro 2-AA, fls. 196, em 06/09/1989. Sem benfeitorias, avaliado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco reais) em 21 de agosto de 2020. **ÔNUS:** Item 01: Consta Hipoteca em favor do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e Penhora sob n.º AV-8-5.218 nos termos do requerimento do Banco do Nordeste do Brasil S/A. Item 02: Consta Hipoteca em favor do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e Penhora sob n.º AV-5-4.268 nos termos do requerimento do Banco do Nordeste do Brasil S/A. E outros eventuais ônus constantes nas matrículas imobiliárias. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 157.520,20 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos) em 29 de maio de 2000. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado desde já, o dia **18 de março de 2022, a partir das 10hs:00min**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense na data designada, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **ÔNUS DO LEILÃO:** Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, conforme art. 895, I e II, do CPC, em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por

cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS :** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, e logo após aprovação, solicitar habilitação, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo o(s) Executado(s): **FRANCISCO XAVIER GOMES e MARIA DE LOURDES SILVA GOMES**, e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s), credores hipotecários/fiduciários, procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Itaporanga/PB, aos 01 de dezembro de 2021.

ANTONIO EUGENIO LEITE FERREIRA NETO
Juiz de Direito

COMARCA DE ITAPORANGA/PB
1ª VARA MISTA
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO

A MMª Juíza de Direito da Vara supra, **DRª. HYNARA TORRES TAVARES DE SOUZA**, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, credenciado junto ao TJPB e JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 18 de fevereiro de 2022, a partir das 10hs:00min**, através do site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do **PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS** de Nº. **0000604-86.2018.8.15.0211**, em que é, Autor **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA** e Réu(s) **RAFAEL DEODATO DA SILVA**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 01 (uma) Motocicleta da marca/modelo **YAMAHA/YBR125 FACTOR K**, placa **OGD-4447/PB**, cor preta, ano e modelo **2013/2014**, **RENAVAM 00559189222**, número do **CHASSI: 9C6KE1920E0005143**, **MOTOR Nº E3L2E-018140**, com **ALIENAÇÃO FIDUCIARIA**, multas na Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB(**EITA014292** e **EITA014561**) e no **DENIT (S003767391 e S003764943)**, com poucos pontos de ferrugem, pintura queimada e com arranhões, pneus ressecados, bateria não funciona, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em regular estado de uso e conservação. **AVALIAÇÃO:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em 17 de novembro de 2021. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** DEPOSITO JUDICIAL DA COMARCA DE ITAPORANGA/PB. **ÔNUS:** Eventuais ônus no **DETRAN/PB**. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 9.439,56 (nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) em 07 de maio de 2013. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado desde já, o dia **18 de março de 2022, a partir das 10hs:00min**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense na data designada, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **ÔNUS DO LEILÃO:** Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, conforme art. 895, I e II, do CPC, em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS :** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, e logo após aprovação, solicitar habilitação, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de

lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo o(s) Executado(s): **RAFAEL DEODATO DA SILVA**, e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s), credores hipotecários/fiduciários, procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Itaporanga/PB, aos 29 de novembro de 2021.

HYANARA TORRES TAVARES DE SOUZA
Juíza de Direito

COMARCA DE ITAPORANGA/PB
1ª VARA MISTA
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO

A MMª Juíza de Direito da Vara supra, **DRª. HYNARA TORRES TAVARES DE SOUZA**, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, credenciado junto ao TJPB e JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 18 de fevereiro de 2022, a partir das 10hs:00min**, através do site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** de Nº. 0001010-83.2013.8.15.0211, em que é, Exequente **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A** e Executado(s) **VALMI LOPES DA SILVA**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 01 (uma) parte de terra encravada na propriedade rural denominada “POÇO REDONDO”, medindo 9,0 hectares, encravado no município de São José de Caiana-PB, com as seguintes **CONFRONTAÇÕES**, com terras que foram ou são de: ao Norte, com Manoel Bento da Silva; ao Sul, com os Anecinos; ao Leste, com Francisco Temistocles Leite; ao Oeste, com Moacir Lopes da Silva. **PROPRIETÁRIO**, Sr. **VALMI LOPES DA SILVA**. **TÍTULO DE DOMÍNIO**: Escritura Pública de Compra e Venda, registro sob o nº R-10-2589, fls. 82, livro 2/AB em data de 05/06/1990 no Cartório Imobiliário da Comarca de Itaporanga, Estado da Paraíba. No imóvel rural foi constatado a existência de cercas de arame farpado e estacas de madeira, com 3, 4 e 5 fios de arame farpado, em estado regular e ruim de conservações, por toda propriedade; e um depósito de taipa, pequeno, coberto com telha comum, piso de terra batido, sem porta, em estado regular de conservação. O acesso à região e ao imóvel é feito por estrada de chão, atendendo ao tráfego que liga a cidade de São José de Caiana, com início na rua Jonas Abílio, ao lado do Cemitério, ficando há cerca de 09km da cidade de São José de Caiana, percurso de ida, em estado ruim para tráfego. O imóvel também apresenta outra via de acesso, pelo Sítio Pimenta, daquele município. O acesso entrando pela rua Jonas Abílio, ao lado do cemitério, o mais comum, é de difícil acesso, pois é a maior parte é pedregoso e com bastante subidas, como também, tornando-se crítico em época invernos, e a outra opção de acesso, pelo sítio Pimenta, daquele município, é mais longínquo, porém, em melhor estado de acesso. Na propriedade rural não existe nenhum tipo de recursos hídricos, quando necessário, utiliza água do açude do Governo, que fica há cerca de 300 metros; não existe energia elétrica, no entanto, a rede elétrica passa próximo ao imóvel. A vegetação é de pequeno porte, típica de caatinga xerófila, onde se destacam a presença de cactáceas, arbustos e árvores de pequeno a médio porte, dentre as quais: marmeleiro, jurema, aroeira, etc. **AValiação TOTAL:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais) em 17 de junho de 2021. **DEPOSITÁRIO:** VALMI LOPES DA SILVA. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Conforme descrição supra. **ÔNUS:** Consta Hipoteca em favor do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e outros eventuais ônus constantes na matrícula imobiliária. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 9.439,56 (nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) em 07 de maio de 2013. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado desde já, o dia **18 de março de 2022, a partir das 10hs:00min**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense na data designada, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **ÔNUS DO LEILÃO:** (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, conforme art. 895, I e II, do CPC, em primeiro leilão por valor

não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS** : Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, e logo após aprovação, solicitar habilitação, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo o(s) Executado(s): **VALMI LOPES DA SILVA**, e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s), credores hipotecários/fiduciários, procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Itaporanga/PB, aos 29 de novembro de 2021.

HYANARA TORRES TAVARES DE SOUZA
Juíza de Direito